LEI 1048/2008

Autoriza conceder isenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da **Taxa de Licença e Localização**, pelo prazo de 05(cinco anos), a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natércia(APAE)**, localizada a Rua Cristiano Caetano, nº 283, centro, em Natércia-MG, CNPJ nº 07810946/0001-62, neste ato representada pela Presidente Giliani Aparecida Carvalho Fernandes, portadora do CPF nº 043549176-88 .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 18 de junho de 2008.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL